AUTORIZA O MUNIC?IO DE MARECHAL C?DIDO RONDON A CELEBRAR TERMO DE CONV?IO COM O ESTADO DO PARAN? ATRAV? DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURAN? P?LICA, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica o Chefe do Poder Executivo do Munic?io de Marechal C?dido Rondon autorizado a celebrar Termo de Conv?io com o Estado do Paran? atrav? da Secretaria de de Estado da Seguran? P?lica e Pol?ia Militar do Paran?/span>, visando a instala?o do Quartel do Batalh? de Pol?ia de Fronteira no Munic?io de Marechal C?dido Rondon.

Art. 2 ? ? Fica tamb? o Chefe do Poder Executivo autorizado a locar um im?el, previamente acordado, bem como realizar as adapta?es, reparos e melhorias necess?ias no im?el visando a instala?o provis?ia do Quartel do Batalh? de Pol?ia de Fronteira.

Art. 3 ? ? As despesas decorrentes da aplica?o desta Lei correr? por conta de dota?o constante do or?mento em vigor.

Art. 4 ? ? Esta lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 30 de mar? de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito